



CONGRESSO NACIONAL

VETO PARCIAL Nº 6, DE 2011

aposto ao

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 59, de 2010

(Mensagem nº 11/2011-CN – nº 20/2011, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 59, de 2010 - CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafo 7º do art. 4º

“§ 7º O percentual de que trata o inciso XVII deste artigo, quando exceder 25% (vinte e cinco por cento), até o limite de 30% (trinta por cento), será apreciado em reunião interna do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.”

Razões do veto

“A restrição à abertura de créditos suplementares de que trata o § 7º do art. 4º do Projeto estabelece tratamento diferenciado às programações do Programa de Aceleração do Crescimento e poderia acarretar prejuízos ao andamento de obras e projetos que necessitem de suplementação de suas dotações para adequar os cronogramas financeiros aos cronogramas físicos, situação especialmente sensível a empreendimentos que se encontrem em estágio avançado de execução.”

**Programações constante do Anexo VII - Ações Incluídas no PPA 2008-2011
por meio da LOA 2011**

“Programa: 1073 - Brasil Universitário

Ação: 7Q74 - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

Programa: 0581 - Defesa da Ordem Jurídica

Ação: 7Q61 - Construção de Edifícios-Sedes de Promotoria de Justiça do MPDFT

Programa: 0511 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ações:

7N55 - Construção da Sede do IBAMA - Campo Grande – MS

7P81 - Construção do Edifício-Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Programa: 9989 - Mobilidade Urbana

Ações:

7Q77 - Apoio à Ampliação da Malha Metroviária do Distrito Federal

7Q82 - Apoio à Duplicação da Avenida Tancredo Neves em Volta Redonda – RJ

7Q76 - Apoio à Implantação da Via de Interligação entre Avenidas Max Teixeira e do Futuro em Manaus – AM

7Q88 - Apoio à Implantação da Via Varadouro de Interligação entre Cabedelo e Varadouro em João Pessoa – PB

7Q89 - Apoio à Implantação de Ponte de Interligação entre o Bairro de São Francisco e o Centro Histórico em São Luis – MA

7Q78 - Apoio à Implantação de Sistema de Veículo Leve sobre Pneus no Distrito Federal

7R03 - Apoio à Implantação de Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos no Distrito Federal

Programa: 8007 - Resíduos Sólidos Urbanos

Ação: 7Q79 - Sistema de Resíduos Sólidos em Cruzeiro do Sul – AC

Programa: 1457 - Vetor Logístico Centro-Norte

Ação: 7R37 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Belém (PA) - Estrela D'Oeste (SP) – Nacional

Programa: 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste

Ação: 7R28 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020 - no Estado de Goiás

Programa: 1458 - Vetor Logístico Leste

Ações:

7R48 - Construção de Trecho Rodoviário - Ecoporanga - Ponto Belo - na BR-342 - no Estado do Espírito Santo

7R58 - Eliminação de Pontos Críticos - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo

7R72 - Eliminação de Pontos Críticos em Rodovias Federais de Acesso ao Anel Rodoviário de Belo Horizonte - BR 040/135/381

Programa: 1460 - Vetor Logístico Nordeste Meridional

Ação: 7R50 - Construção de Trecho Rodoviário - Juazeiro - Urandi - Divisa BA/MG - na BR-122 - no Estado da Bahia

Programa: 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional

Ação: 100K - Ampliação da Guarita da Plataforma de Atracação do Píer Petroleiro no Porto de Fortaleza (CE)”

Razões dos vetos

“Os recursos alocados às ações em questão são insuficientes para cobrir os custos totais dos projetos e assegurar sua conclusão dentro dos prazos estipulados no Plano Plurianual 2008-2011, o que prejudica a inclusão de novos investimentos no próximo Plano Plurianual e, ainda, resulta em maior risco de pulverização de recursos, aumento de custos, dilatação dos prazos de execução e paralisação de obras.”

Programação constante do Anexo VII - Ações Incluídas no PPA 2008-2011 por meio da LOA 2011

“Programa: 0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Ação: 2E36 - Manutenção de Perímetros Irrigados”

Razões do veto

“A ação em questão possui finalidade idêntica à ação ‘Administração de Perímetros Públicos de Irrigação’ constante do Plano Plurianual 2008-2011. Referida sobreposição reduz a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de contrariar prática orçamentária já consolidada e atualmente prevista no art. 5º, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, que determina que as atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.”

Programações constante do Volume IV – Detalhamento dos Créditos Orçamentários – Órgãos do Poder Executivo – Presidência da República e Ministério (exceto MEC)

“Órgão: 20000 - Presidência da República

Unidade: 20122 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

Programa: 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

Ação: 2C52 - Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Subtítulos:

0016 - No Estado do Amapá

0035 - No Estado de São Paulo

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0052 - No Estado de Goiás

0080 - No Município de Marília – SP

0082 - No Município de Guarulhos – SP

Ação: 6812 - Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

Subtítulos:

0058 - Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva - CEPESC - Rio de Janeiro - RJ

0060 - Casa da Cultura Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense - No Estado do Rio de Janeiro

0062 - Associação Brasileira 3º Milênio para Desenvolvimento Social - No Estado do Rio de Janeiro

0064 - No Município de Uberlândia – MG

Ação: 8932 - Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

Subtítulos:

0013 - No Estado do Amazonas

0016 - No Estado do Amapá

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0035 - No Estado de São Paulo

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0051 - No Estado de Mato Grosso

0052 - No Estado de Goiás

0070 - No Município de Fortaleza - CE

0072 - No Município de Belo Horizonte - MG

Unidade: 20225 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Programa: 0797 - Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas

Ação: 2217 - Coordenação Nacional da Pesquisa Econômica

Subtítulo: 0015 - No Estado do Pará

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 0357 - Segurança da Sanidade na Agropecuária

Ação: 8658 - Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais

Subtítulos:

0056 - Niterói – RJ

0058 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Serviços - No Estado de Santa Catarina

Unidade: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Programa: 1156 - Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

Ação: 117B - Ampliação e Revitalização da Infra-Estrutura Física das Unidades da Embrapa

Subtítulos:

0023 - No Estado do Ceará

0026 - No Estado de Pernambuco

0056 - São Carlos – SP

0058 - Cruz das Almas – BA

0060 - Campina Grande – PB

0062 - Estação Quarentenária - No Distrito Federal

0064 - São Luís – MA

0066 - Rio Branco – AC

0068 - Palmas – TO

Ação: 4668 - Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal

Subtítulo: 0060 - Cruz das Almas - BA

Ação: 8924 - Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento do Agronegócio

Subtítulos:

0027 - No Estado de Alagoas

0031 - No Estado de Minas Gerais

0035 - No Estado de São Paulo

0068 - Cruz das Almas – BA

0082 - Londrina – PR

0092 - AMAZONIA OCIDENTAL - No Estado do Amazonas

0096 - Corumbá – MS

0098 - Cadeia Produtiva do Algodão - No Estado da Paraíba

Programa: 1161 - Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social

Ação: 8926 - Transferência de Tecnologia para a Inserção Social

Subtítulo: 0012 - No Estado do Acre

Programa: 6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Ação: 7H17 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Subtítulos:

0029 - No Estado da Bahia

0070 - Apoio as Atividades de Pesquisa (Cruz das Almas) - No Estado da Bahia
1624 - Apoio a Projeto de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - No Estado do Amazonas

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa: 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Ação: 6995 - Fomento a Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica
Subtítulo: 0070 - Instalação do Instituto do Mar no Campus da UNESP em São Vicente - SP

Programa: 0471 - Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social
Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica
Subtítulos:
0025 - No Estado da Paraíba
0026 - No Estado de Pernambuco

Ação: 7J58 - Implantação do Centro Nacional de Tecnologias Assistivas no Distrito Federal

Subtítulo: 0050 - Na Região Centro-Oeste
Ação: 8960 - Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos
Subtítulos:

0017 - No Estado do Tocantins
0023 - No Estado do Ceará
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0041 - No Estado do Paraná
0050 - Na Região Centro-Oeste
0052 - No Estado de Goiás
0062 - Florianópolis – SC
0068 - Chapecó – SC
0086 - Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Goiás - No Estado de Goiás
0088 - Porto Alegre – RS
0114 - FAETEC - Duque de Caxias – RJ
0120 - Natal – RN
0128 - Goiana – PE
0150 - Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG
0154 - Rio de Janeiro – RJ

0166 - Dois Vizinhos – PR
0168 - Mairiporã – SP
0174 - Centro Tecnológico - São Gonçalo – RJ
0180 - Manutenção da Rede de Centros Vocacionais Tecnológicos - No Estado de Minas Gerais
0184 - CAS-Central de Assessoria Social - No Estado do Rio de Janeiro
0188 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará
0190 - Associação Pestalozzi Inhumas - No Estado de Goiás
0226 - Maranguape - CE

Ação: 8961 - Apoio à Criação e Desenvolvimento de Museus e Centros de Ciência e Tecnologia

Subtítulos:

0058 - Ilha Solteira – SP
0060 - Ampliação do Planetário da Universidade Federal de Goiás - Goiânia – GO
0066 - Equipamentos, Mobiliários e Serviços - No Estado do Maranhão

Ação: 8975 - Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Aplicados à Segurança Alimentar e Nutricional

Subtítulo: 0035 - No Estado de São Paulo

Ação: 8976 - Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social

Subtítulos:

0016 - No Estado do Amapá
0017 - No Estado do Tocantins
0021 - No Estado do Maranhão
0022 - No Estado do Piauí
0023 - No Estado do Ceará
0025 - No Estado da Paraíba
0026 - No Estado de Pernambuco
0027 - No Estado de Alagoas
0031 - No Estado de Minas Gerais
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0040 - Na Região Sul
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0050 - Na Região Centro Oeste
0053 - No Distrito Federal
0058 - Associação Ação Social Luz da Manhã - Rio de Janeiro – RJ
0060 - São Vicente – SP
0062 - Muito Especial - No Estado do Tocantins
0064 - Vitória – ES
0072 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - No Estado de Pernambuco

0076 - Brasília – DF
0080 - Universidade de Taubaté - No Estado de São Paulo
0106 - Goiana – PE
0114 - Cuiabá – MT
0116 - Instituto Muito Especial - No Estado de Pernambuco
0128 - Universidade Reg.Integrada do Alto Uruguai e das Missões - No Estado do Rio Grande do Sul
0130 - ADRA - Juazeiro – BA
0132 - FUNDESF - No Estado da Bahia
0140 - IDRSisal - Valente – BA
0144 - Biofábrica Moscamed do Brasil - Juazeiro – BA
0156 - Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte (FABET) – Nacional
0158 - Herbário Barbosa Rodrigues - No Estado de Santa Catarina
0160 - Manaus – AM
0170 - Lions Clube de Juazeiro - Juazeiro – BA
0178 - Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual (Lamara)- São Paulo – SP
0182 - Instituto Adventista de Ensino - IAE - No Estado de São Paulo
0188 - Capacitação Tecnológica da População em Gastronomia - No Estado do Mato Grosso
0190 - Pela EMBRAPA na Serra do Araripe - No Estado de Pernambuco
0192 - Região Metropolitana de Recife - no Estado de Pernambuco
0200 - Apoio para Inovação Social - No Estado de Goiás

Ação: 8977 - Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

Subtítulos:

0021 - No Estado do Maranhão
0023 - No Estado do Ceará
0066 - Região Metropolitana de São Luís – MA
0068 - Apoio à Agricultura Familiar - No Estado do Maranhão

Programa: 1008 - Inclusão Digital

Ação: 6492 - Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital;

Subtítulos:

0011 - No Estado de Rondônia
0015 - No Estado do Pará
0017 - No Estado do Tocantins
0023 - No Estado do Ceará
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0025 - No Estado da Paraíba
0026 - No Estado de Pernambuco
0027 - No Estado de Alagoas
0028 - No Estado de Sergipe
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais

0032 - No Estado do Espírito Santo
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0041 - No Estado do Paraná
0042 - No Estado de Santa Catarina
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0050 - Na Região Centro-Oeste
0051 - No Estado de Mato Grosso
0053 - No Distrito Federal
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
0066 - São Lourenço da Mata – PE
0070 - Macaparana – PE
0076 - Centro Social São Jose - Recife – PE
0090 - Nilópolis – RJ
0096 - Teresina – PI
0122 - São Gonçalo – RJ
0124 - Bariri – SP
0142 - Minaçu – GO
0154 - Universidade Federal de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
0172 - São Paulo – SP
0174 - Jaboatão dos Guararapes – PE
0192 - Rio Branco – AC
0208 - Instituto de Desenvolvimento Brasileiro-INDEBRAS - No Estado de Pernambuco
0210 - Barretos – SP
0218 - Euclides da Cunha – BA
0226 - Belford Roxo – RJ
0230 - Petrópolis – RJ
0250 - Mairinque – SP
0254 - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do RJ-Faperj - No Estado do Rio de Janeiro
0256 - São Luís – MA
0260 - Curitiba – PR
0262 - Dom Pedro – MA
0270 - Niterói – RJ
0282 - Gravatá Cidadã - Gravatá – PE
0286 - Na Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina-FACAPE - No Estado de Pernambuco
0290 - Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - No Estado de Minas Gerais
0292 - Vila Velha – ES
0294 - Istec - No Estado do Rio de Janeiro
0298 - Leme – SP
0300 - Cabeceira Grande – MG
0302 - Franca – SP

0304 - Campos do Jordão – SP
0306 - Guarulhos – SP
0314 - Instituto Um Novo Amanhecer - Itaboraí – RJ
0320 - Academia de Educação para o Desenvolvimento - Garanhuns – PE
0322 - Casa do Menor São Miquel Arcanjo - No Estado de Alagoas
0328 - Macaíba – RN
0332 - Timon – MA
0334 - Indebrás - Recife – PE
0338 - Recife – PE
0342 - Fundação Rogê - Delfim Moreira – MG
0344 - Cinturão Digital - No Estado do Ceará
0346 - Aquisição de Equipamentos e Contratação de Serviços - No Estado do Mato Grosso
0368 - Cinturão Digital - No Estado da Paraíba
0376 - Macaé – RJ
0380 - Cidade Digital - No Estado da Paraíba
0386 - Fundação Darcy Vargas - Rio de Janeiro – RJ
0400 - Projeto Uerê - Rio de Janeiro – RJ
0402 - Equipamentos, Materiais Permanentes e Serviços no Estado do Maranhão
0420 - (Estado Conectado) Equipamentos, Instalação e Capacitação - No Estado do Rio Grande do Norte
0422 - Despesas de Custeio e Aquisição de Equipamentos e Mobiliário - Região Metropolitana de João Pessoa - No Estado da Paraíba
0424 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Paraná
0426 - Teresina - No Estado do Piauí
0428 - Universidade Federal do Tocantins - No Estado do Tocantins
0430 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Instalação e Capacitação - No Estado de São Paulo
0436 - Instituto Federal de Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso

Programa: 1122 - Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais
Ação: 8978 - Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Temáticas da Biodiversidade

Subtítulos:

0031 - No Estado de Minas Gerais
0056 - Estruturação da Rede Brasileira de Química Verde - Nacional

Programa: 1388 - Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

Ação: 4940 - Apoio a Redes de Nanotecnologia

Subtítulo: 0056 - UFMG - No Estado de Minas Gerais

Ação: 8470 - Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos

Subtítulos:

0026 - No Estado de Pernambuco

0051 - Mato Grosso
0053 - No Distrito Federal
0056 - Tatuí – SP
0064 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Sul
0074 - Implantação do Parque Tecnológico Corporativo - Mossoró – RN
0076 - Implantação do Parque Tecnológico - Vitória – ES

Programa: 1409 - Desenvolvimento da Agroenergia

Ação: 8971 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biocombustíveis

Subtítulo: 0056 - Desenvolvimento de Pesquisa na Área do Biodiesel pela FAPEPI - No Estado do Piauí

Programa: 1421 - Meteorologia e Mudanças Climáticas

Ação: 200B - Rede de Meteorologia e Clima

Subtítulos:

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0053 - No Distrito Federal

Órgão: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Unidade: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação: 0998 - Reserva de Contingência

Subtítulo: 0200 - Reserva para Cobertura de Riscos Orçamentários

Programa: 1020 - Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA

Ação: 0506 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP

Subtítulos:

0001 – Nacional
0011 - No Estado de Rondônia
0014 - No Estado de Roraima
0076 - Bonfim – RR
0094 - Rio Branco – AC
0142 - Boa Vista – RR
0146 - Aquisição de Equipamentos para Apoio ao Escoamento da Produção - No Estado do Acre
0150 - Implantação de Infraestrutura na Zona de Processamento de Exportação do Acre - ZPE/AC - No Estado do Acre
0152 - Aquisição de Equipamentos para o Escoamento da Produção Agrícola e Florestal no Vale do Juruá - No Estado do Acre
0154 - Ampliação e Reforma de Mercado em Rio Branco – AC
0156 - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia
0158 - Pavimentação da Rodovia Tronco Apiau - No Estado de Roraima
0160 - Construção de Rede Elétrica de Transmissão na tensão de 34,5 kva entre a PCH Jatapú x Vicinal 26 x Rorainópolis - No Estado de Roraima

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

Programa: 0167 - Brasil Patrimônio Cultural

Ação: 2636 - Preservação de Bens Culturais de Natureza Material

Subtítulos:

0015 - No Estado do Pará

0027 - No Estado de Alagoas

0041 - No Estado do Paraná

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0060 - Itatiaia – RJ

0068 - Restauração do Museu Palácio Floriano Peixoto - Penedo – AL

0088 - Conceição do Mato Dentro – MG

0128 - Lagoa Santa – MG

0148 - Carambeí – PR

0156 - Feira de Santana – BA

0184 - Preservação do Patrimônio Histórico Cultural da Mitra
Arquidiocesana de SP - São Paulo – SP

Ação: 4793 - Fomento a Projetos na Área do Patrimônio Cultural

Subtítulos:

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0066 - Macapá – AP

0086 - Cachoeira do Sul – RS

Ação: 6630 - Identificação e Inventário de Bens Culturais de Natureza Material

Subtítulo: 0022 - No Estado do Piauí

Programa: 0168 - Livro Aberto

Ação: 1521 - Instalação de Bibliotecas Públicas

Subtítulos:

0035 - No Estado de São Paulo

0058 - Colares – PA

0070 - Teresina – PI

0096 - Nova Ibiá - BA

Ação: 7367 - Modernização de Bibliotecas Públicas

Subtítulos:

0029 - No Estado da Bahia

0035 - No Estado de São Paulo

0058 - Caruaru – PE

Programa: 0169 - Brasil, Som e Imagem;

Ação: 12PG - Cinema da Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual

Subtítulos:

0032 - No Estado do Espírito Santo
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0052 - No Estado do Goiás
0056 - Tanguá – RJ
0058 - Campos do Jordão – SP

Ação: 2964 - Capacitação de Artistas, Técnicos e Produtores na Área de Audiovisual
Subtítulo: 0056 - Instituto Cultural Cidade Viva - Rio de Janeiro - RJ

Ação: 4795 - Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)

Subtítulos:

0015 - No Estado do Pará
0026 - No Estado de Pernambuco
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0064 - Implantação do Programa Cine mais Cultura - No Estado do Rio Grande do Sul
0068 - Associação Estação da Luz - Nacional

Programa: 1141 - Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania

Ação: 8886 - Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura

Subtítulo: 0060 - Aquisição de Equipamentos - Nacional

Programa: 1142 - Engenho das Artes

Ação: 1611 - Instalação de Espaços Culturais

Subtítulos:

0011 - No Estado de Rondônia
0016 - No Estado do Amapá
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0026 - No Estado de Pernambuco
0031 - No Estado de Minas Gerais
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0041 - No Estado do Paraná
0042 - No Estado de Santa Catarina
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0050 - Na Região Centro-Oeste
0052 - No Estado de Goiás
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
0058 - São Caitano – PE
0062 - Socorro do Piauí – PI
0090 - Feijó – AC
0154 - Jumirim – SP
0216 - Secretaria de Estado da Cultura - No Estado do Rio de Janeiro
0218 - São Bernardo do Campo – SP
0280 - Museu de Arte Popular de Maceió - Maceió – AL

0282 - Cariacica – ES
0302 - Araci – BA
0308 - Tobias Barreto – SE
0326 - Serra Negra – SP
0328 - Butiá – RS
0330 - FUMBEL - Belém – PA
0332 - Alto Feliz – RS
0356 - Oeiras – PI
0364 - Passa e Fica – RN
0370 - Umbaúba – SE
0432 - Montes Claros – MG
0444 - Ouro Preto – MG
0448 - Arujá – SP
0454 - Na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG
0462 - Complexo Cultural de Abaetetuba - No Estado do Pará
0464 - Fraiburgo – SC
0466 - Corumbá – MS
0468 - Eldorado – MS
0470 - Porto Murtinho – MS
0472 - Quatro Barras – PR
0476 - Sorocaba – SP
0478 - Recuperação do Cine Teatro Vitória - Resende – RJ
0482 - Caratinga – MG
0484 - Duas Barras – RJ
0486 - Valença/PI
0492 - Curitiba – PR
0494 - Bombinhas – SC
0496 - Centro Cultural - Arroio Grande – RS
0500 - Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe - Aracaju – SE
0510 - Sabará – MG
0512 - Instituto Manabu Mabe - São Paulo – SP –
0524 - Reforma da Academia Paraense de Letras - No Estado do Pará

Ação: 4796 - Fomento a Projetos em Arte e Cultura

Subtítulos:

0011 - No Estado de Rondônia
0012 - No Estado do Acre
0015 - No Estado do Pará
0016 - No Estado do Amapá
0017 - No Estado do Tocantins
0021 - No Estado do Maranhão
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0026 - No Estado de Pernambuco
0027 - No Estado de Alagoas
0028 - No Estado de Sergipe
0029 - No Estado da Bahia

0031 - No Estado de Minas Gerais
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0041 - No Estado do Paraná
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0050 - Na Região Centro-Oeste
0052 - No Estado de Goiás
0053 - No Distrito Federal
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
0076 - Aquisição de Instrumentos Musicais - Santa Maria da Serra – SP
0094 - Vitória – ES
0098 - São Paulo – SP
0102 - Realização de Eventos Culturais - No Estado de Minas Gerais
0108 - Banda de Música - Viseu – PA
0132 - Festival da Juventude - Fortaleza – CE
0140 - Sercretaria de Estado da Educação e da Cultura - No Estado do Rio Grande do Norte
0142 - Belo Horizonte – MG
0146 - Macapá – AP
0148 - Lagoa Santa – MG
0158 - Ilha Comprida – SP
0170 - Santos – SP
0178 - Parnaíba – PI
0196 - Araucária – PR
0208 - Recife – PE
0248 - Formosa – GO
0262 - Fundação Jaime Câmara - Goiânia – GO
0304 - Rio de Janeiro – RJ
0306 - Aquisição de Instrumentos Musicais - Porto Grande – AP
0316 - Tomar do Geru – SE
0322 - Aquisição de Instrumentos Musicais - Tartarugalzinho – AP
0342 - Grupo Vocal Vivace Empreendimentos Culturais - Aracaju – SE
0376 - Volta Redonda – RJ
0398 - Maceió – AL
0406 - Ribeirão Preto – SP
0410 - Uiraúna – PB
0430 - Fortaleza – CE
0436 - Porto Velho – RO
0466 - Teatro Pé na Estrada Minas (Bagagem Cia de Bonecos) - No Estado de Minas Gerais
0478 - Sociedade do Cangaco - Aracaju – SE
0496 - Associação Estação da Luz – Nacional
0502 - Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Projeto Contribuinte da Cultura - São Carlos – SP
0538 - Viamão – RS
0546 - Santana – AP

0560 - Projeto Salute Salvador da Bahia – Nacional
0576 - ENCORAL 2011-Encontro Internacional de Coros em Alagoas - No Estado de Alagoas
0578 - Associação Ala Urso do Poço de Santana - Caicó – RN
0580 - Associação AJAVA - Jaçanã – RN
0582 - 8ª Batalha Amapá - Festival Amazônico e internacional de Hip-Hop - No Estado do Amapá
0590 - Aracati - No Estado do Ceará
0596 - Sociedade Musical Beneficente Lyra dos Conspiradores - No Estado do Rio de Janeiro
0598 - Brejo Grande – SE
0600 - Aracaju – SE
0602 - Itororó – BA
0604 - Contagem – MG
0606 - Projeto Caravana Vale do Jequitinhonha - No Estado de Minas Gerais
0608 - Portal Kids - No Estado do Rio de Janeiro
0618 - Associação Virgo Cultural - Salvador – BA
0620 - Fundação Lar Harmonia - Salvador – BA
0624 - Associação Dança Vida - Ribeirão Preto – SP
0628 - UNE - União Nacional dos Estudantes – Nacional
0630 - União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES – Nacional
0632 - Instituto Tomie Ohtake - São Paulo – SP
0634 - MUBE - Museu Brasileiro de Escultura - São Paulo – SP
0636 - Fundação Universidade de Caxias do Sul - Caxias do Sul – RS
0638 - Educação Patrimonial do Museu Casa do Pontal - Visitas Teatralizadas - Associação dos Amigos da Arte Popular - Rio de Janeiro – RJ
0646 - Santo Antônio de Jesus – BA
0652 - Fundação Goiânia Congressos e Eventos - No Estado de Goiás
0660 - Projeto Lucca - Maceió Cidades Amigas - Maceió – AL
0664 - Casa Cultural Careca e Camaradas - Aracaju – SE
0666 - IBRASC - Mazagão – AP
0668 - IBRASC - No Estado do Amapá
0670 - IBRASC - Macapá – AP
0680 - Instituto Social um Novo Amanhecer - ISNA - Itaboraí – RJ
0688 - Confraria Tucuju - No Estado do Amapá
0690 - Instituto Tzedaka - No Estado do Amapá
0692 - Associação Bom pastor - No Estado do Amapá
0696 - Associação para o Incentivo da Cultura e Entretenimento - No Estado do Paraná
0698 - Indebras - No Estado de Pernambuco
0700 - Conservação e Restauração do Museu Popular Casa do Pontal - Zona Oeste do Rio de Janeiro – RJ
0702 - Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada - São João de Meriti – RJ

0704 - Taguatinga - No Distrito Federal
0706 - Mossoró – RN
0710 - Inst. de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga - Ferraz de Vasconcelos – SP
0712 - Rolim de Moura – RO
0714 - Ariquemes – RO
0722 - Triângulo Mineiro - No Estado de Minas Gerais

Programa: 1355 - Identidade e Diversidade Cultural- Brasil Plural
Ação: 2C70 - Divulgação e Fortalecimento das Culturas Populares
Subtítulo: 0058 - 16ª Edição da Paixão de Cristo - Arapiraca - AL

Ação: 2C71 - Fomento a Projetos de Combate à Homofobia
Subtítulo: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Programa: 1049 - Acesso à Alimentação
Ação: 11V1 - Construção de Cisternas para Armazenamento de Água
Subtítulos:
0023 - No Estado do Ceará
0027 - No Estado de Alagoas
0029 - No Estado da Bahia

Ação: 2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar
Subtítulos:
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Ação: 8458 - Apoio à Agricultura Urbana, Periurbana e Sistemas Coletivos de Produção para o Autoconsumo
Subtítulos:
0016 - No Estado do Amapá
0027 - No Estado de Alagoas
0056 - Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Domingos - Porto Nacional – TO
0058 - Marília – SP

Ação: 8894 - Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias
Subtítulos:
0027 - No Estado de Alagoas
0029 - No Estado da Bahia
0056 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Delmiro Gouveia – AL
0058 - Fornecimento de Pequenos Animais, Ovinos e Caprinos - No Estado de Roraima

0060 - Fundação Pequeno Príncipe - Salvador - BA

Ação: 8929 - Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares

Subtítulos:

0035 - No Estado de São Paulo

0064 - Guaxupé – MG

0068 - Manaus – AM

0072 - Carmo do Paranaíba – MG

0076 - Nova Friburgo – RJ

Ação: 8930 - Apoio à Implantação de Bancos de Alimentos e Mercados Públicos

Subtítulo: 0056 - Teixeira de Freitas - BA

Programa: 1133 - Economia Solidária em Desenvolvimento

Ação: 4963 - Promoção da Inclusão Produtiva

Subtítulos:

0025 - No Estado da Paraíba

0026 - No Estado de Pernambuco

0031 - No Estado de Minas Gerais

0035 - No Estado de São Paulo

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0052 - No Estado de Goiás

0056 - Rio Branco – AC

0060 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - No Estado de Pernambuco

0062 - Instituto Stimulu Brasil - No Estado do Rio de Janeiro

0064 - Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) - No Estado do Ceará

0072 - Contagem – MG

0080 - Aperibé – RJ

0082 - Altinho – PE

0090 - Vitória da Conquista – BA

0092 - Uberlândia – MG

0100 - Núcleo Rural da Bica do DER - Planaltina – DF

0104 - Região Metropolitana do Recife – PE

Unidade: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Programa: 1384 - Proteção Social Básica

Ação: 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

Subtítulos:

0011 - No Estado de Rondônia

0012 - No Estado do Acre

0015 - No Estado do Pará

0017 - No Estado do Tocantins

0025 - No Estado da Paraíba

0026 - No Estado de Pernambuco

0027 - No Estado de Alagoas
0028 - No Estado de Sergipe
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais
0032 - No Estado do Espírito Santo
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0041 - No Estado do Paraná
0042 - No Estado de Santa Catarina
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0052 - No Estado de Goiás
0053 - No Distrito Federal
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
0058 - Alto Bela Vista – SC
0066 - Santarém – PA
0076 - Paragominas – PA
0080 - Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Ação Social -
No Estado do Rio Grande do Norte
0088 - Poço Verde – SE
0092 - Ribeirão Preto – SP
0100 - Salvador – BA
0102 - Sociedade Viva Cazuza - No Estado do Rio de Janeiro
0110 - Engenheiro Paulo de Frontin – RJ
0112 - Rondonópolis – MT
0120 - Naviraí – MS
0124 - Grupo Primavera - Campinas – SP
0128 - Juiz de Fora – MG
0134 - Sociedade Pró-Menor de Barão Geraldo - Campinas – SP
0144 - Santa Cruz das Palmeiras – SP
0166 - Construção de Centro de Convivência de Idoso - No Estado de
Goiás
0214 - Paulo Afonso – BA
0254 - Iguape – SP
0310 - Guarulhos – SP
0318 - Rio de Janeiro – RJ
0320 - Nucleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil (NACCI) -
Salvador – BA
0328 - Feira de Santana – BA
0336 - São Paulo – SP
0338 - Petrópolis – RJ
0358 - Centro Espírita Nosso Lar (CENOL) - No Distrito Federal
0368 - Projeto Divina Providência - Belo Horizonte – MG
0412 - Pesqueira – PE
0448 - Nilópolis – RJ
0490 - Guaíra – SP

0502 - Associação de Caridade do Povoado Jenipapo (ACAPOJE) -
Lagarto – SE
0522 - Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo - Carmópolis –
SE
0526 - Organização de Auxílio Fraternal - Recife – PE
0540 - Montes Claros – MG
0556 - Londrina – PR
0564 - São Bernardo do Campo – SP
0590 - Mucajaí – RR
0606 - Natividade – RJ
0644 - Macaé – RJ
0654 - Niterói – RJ
0672 - Araguatins – TO
0674 - Garibaldi – RS
0676 - Casa do Menor São Miguel Arcanjo - Santana do Ipanema – AL
0678 - Casa do Menor Trabalhador de Natal - No Estado do Rio Grande
do Norte
0680 - Betim – MG
0682 - Caratinga – MG
0684 - Ituiutaba – MG
0686 - Uberlândia – MG
0688 - Volta Redonda – RJ
0690 - Porto Real – RJ
0692 - Olímpia – SP
0694 - Cotia – SP
0696 - Araçoiaba da Serra – SP
0698 - Tatuí – SP
0700 - São Miguel do Oeste – SC
0702 - São João do Ivaí – PR
0704 - Santana do Livramento – RS
0706 - Palmeira das Missões – RS
0708 - Santo Antônio das Missões – RS
0710 - Centro de Promoção Social Bororé - São Paulo – SP
0712 - Patronato Assistencial Imigrantes Italianos - São Paulo – SP
0714 - Igarapé – MG
0716 - Embu – SP
0718 - Morro da Fumaça – SC
0720 - Construção de Centro de Convivência de Idoso - No Estado do
Paraná
0722 - Construção e Equipamento de Centro de Convivência de Idoso -
Ibaiti – PR
0724 - Rio Bonito – RJ
0726 - Associação Obra Social e Assistencial Magnificat - São José dos
Campos – SP
0728 - Obra Social Célio Lemos - São José dos Campos – SP
0730 - Água Comprida – MG

0732 - Tarumirim – MG
0734 - Peruíbe – SP
0736 - Associação Comunitária Francisco Apoliano - Massapê – CE
0738 - Penápolis – SP
0740 - Américo de Campos – SP
0742 - Jales – SP
0744 - Votuporanga – SP
0746 - Construção do Centro de Convivência de Idoso - No Estado de São Paulo
0748 - Bairro Roseiral - Belford Roxo – RJ
0750 - Bairro Vila Verde - Armação dos Búzios – RJ

Programa: 1385 - Proteção Social Especial

Ação: 2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial

Subtítulo: 0056 - Rio de Janeiro - RJ

Ação: 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

Subtítulos:

0012 - No Estado do Acre
0013 - No Estado do Amazonas
0016 - No Estado do Amapá
0017 - No Estado do Tocantins
0022 - No Estado do Piauí
0026 - No Estado de Pernambuco
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais
0032 - No Estado do Espírito Santo
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0035 - No Estado de São Paulo
0041 - No Estado do Paraná
0042 - No Estado de Santa Catarina
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0052 - No Estado de Goiás
0080 - Volta Redonda – RJ
0098 - Birigui – SP
0100 - Guarulhos – SP
0110 - APAEs da Região da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (Amepar) - No Estado do Paraná
0122 - Porto Alegre – RS
0140 - Santos – SP
0150 - Construção de Centro do Idoso - Charqueada – SP
0154 - Salvador – BA
0170 - Serviço de Assistência e Movimento de Educação (SAME) - Aracaju – SE
0178 - Rio de Janeiro – RJ
0188 - Presidente Prudente – SP

0214 - Boa Vista – RR
0222 - Blumenau – SC
0248 - Belém – PA
0254 - Diadema – SP
0256 - Itatiaia – RJ
0270 - São Félix do Xingu – PA
0294 - Votuporanga – SP
0298 - Palmares – PE
0322 - Belo Horizonte – MG
0328 - Águia Branca – ES
0358 - Jacarezinho – PR
0362 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Piúma – ES
0364 - Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - No Estado do Espírito Santo
0382 - Associação de Amigos do Autista - Aracaju – SE
0434 - Ibatiba – ES
0436 - São José do Rio Preto – SP
0452 - Tatuí – SP
0510 - Asilo Rio Branco - Aracaju – SE
0524 - Ribeirão Preto – SP
0526 - Centro de Atividades Especiais Helena Holanda - João Pessoa – PB
0528 - Centro de Ação Social Católica - Itabaiana – SE
0530 - Fazenda Esperança - Gararu – SE
0556 - Cruzeiro do Sul – AC
0562 - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sergipe (APADA) - Aracaju – SE
0566 - Nilópolis – RJ
0578 - Resende – RJ
0588 - Fortaleza – CE
0602 - Wanderley – BA
0610 - Juiz de Fora – MG
0622 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Aracaju – SE
0646 - Niterói – RJ
0648 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Miracema – RJ
0724 - Aquisição de Veículo para Asilo dos Velhos Desamparados - Castelo – ES
0726 - Araguaína – TO
0728 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Sobral – CE
0730 - Ipaussu – SP
0732 - Formosa – GO

0734 - Aquisição de Van para o Transporte de Pessoas Especiais - Cantagalo – PR
0738 - Aquisição de Equipamentos para Conclusão da Piscina da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Califórnia – PR
0740 - Aquisição de Micronibus Adaptado com Elevador para a Associação dos Deficientes Físicos - Guarapuava – PR
0742 - Mogi das Cruzes – SP
0744 - Centro Espírita Cavaleiros da Luz - Salvador – BA
0748 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - José de Freitas – PI
0750 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Campo Maior – PI
0752 - Construção de Abrigo Municipal - Dom Pedrito – RS
0758 - Miguelópolis – SP
0760 - Guaíra – SP
0762 - São Joaquim da Barra – SP
0764 - Instituto de Desenvolvimento Humano (IDHUM) - No Distrito Federal
0766 - Assis – SP
0768 - Construção de Centro Social de Apoio a Melhor Idade - Macapá – AP
0770 - Campos dos Goytacazes – RJ
0772 - Braço do Trombudo – SC
0774 - Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais (AAPPAE) - No Estado de Alagoas
0776 - Cascavel – PR
0778 - Rio Branco – AC
0780 - Jacutinga – MG
0782 - Tangará da Serra – MT
0784 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Armação dos Búzios – RJ
0786 - Construção de Casa de Repouso - Miracema – RJ
0788 - Marília – SP
0790 - Carlos Barbosa – RS
0792 - Aquisição de Ônibus para Transporte de Jovens com Necessidades Especiais (APAE) - Oliveira – MG
0794 - Fazenda da Esperança Irmã Dulce - São Gonçalo dos Campos – BA
0796 - Casa Áurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora - Salto de Pirapora – SP
0798 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Lajeado – RS
0800 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Nova Hartz – RS
0802 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Teutônia – RS

0806 - Casa do Pobre - Currais Novos – RN
0808 - Itaquaquecetuba – SP
0810 - São Paulo – SP
0812 - Associação Assindes Sermig - São Paulo – SP
0816 - Paracatu – MG
0818 - Construção de Unidade para Atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiência - Guamiranga – PR
0820 - Esperantina – PI
0822 - Biguaçu – SC
0824 - Criciúma – SC
0826 - Forquilha – SC
0828 - São Francisco do Sul – SC
0830 - São José – SC
0832 - Joinville – SC
0834 - Mafra – SC
0836 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - No Estado de São Paulo
0838 - Goioerê – PR
0840 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Barra Mansa – RJ
0842 - Goianésia – GO
0844 - Itu – SP
0846 - Lar Imaculada Conceição - São Cristóvão – SE
0848 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Itararé – SP
0856 - Aquisição de Micro Ônibus para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Cândói - PR”

Razões dos vetos

“As ações e subtítulos objeto do veto estão incluídas entre as programações constantes de Anexo IV, Seção II da LDO, as quais não poderão ser objeto da limitação de empenho prevista no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A exclusão de dotações orçamentárias do cálculo da base contingenciável dificulta o gerenciamento das finanças públicas no tocante ao alcance da meta de resultado primário, notadamente em função da significativa participação das despesas obrigatórias e ressalvadas no conjunto das despesas primárias. A expansão desse grupo de ações importaria, por consequência, a necessidade do contingenciamento de valores em outras ações no âmbito do Poder Executivo, o que poderia resultar em prejuízos à otimização dos recursos disponíveis.”

Outras programações constante do Volume IV - Detalhamento dos Créditos Orçamentários – Órgãos do Poder Executivo – Presidência da República e Ministério (exceto MEC)

“Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Programa: 1456 – Vetor Logístico Amazônico

Ações:

2E37 - Manutenção de Trecho Rodoviário - Km 0 - Km 720 - na BR-174 - no Estado de Roraima

2E39 - Manutenção de Trecho Rodoviário - Boa Vista - Fronteira Brasil/Guiana - na BR-401 - no Estado de Roraima

Programa: 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste

Ações:

2E38 - Manutenção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Saída de Dourados) - Nova Andradina - Na BR-376 - no Estado do Mato Grosso do Sul

202Q - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR 262 no Estado do Mato Grosso do Sul

202D - Manutenção de Trecho Rodoviário – Divisa PR/MS – Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

Programa: 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional

Ação: 203Z - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR 226 no Estado do Ceará”

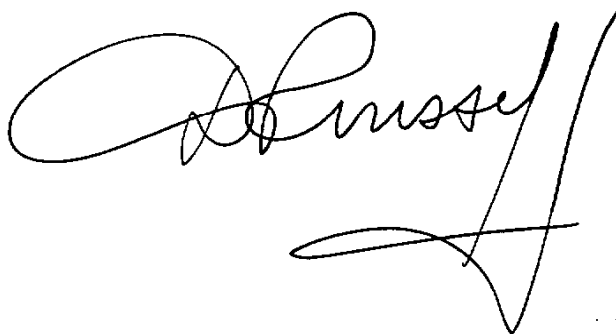
Razões dos vetos

“A Lei nº 12.352, de 18 de dezembro de 2010, excluiu 260 ações de manutenção de rodovias do Plano Plurianual 2008-2011, ao mesmo tempo em que incluiu outras 27, de tal forma que esses serviços sejam concentrados em funcionais por unidade da federação. A modificação teve por objetivo facilitar a gestão orçamentária, a operacionalização dos contratos e o monitoramento, permitindo maior gestão e efetividade na utilização dos recursos.

Diante disso, as ações identificadas têm finalidade já contemplada em outras ações do Plano Plurianual 2008-2011, sobreposição esta que reduz a eficiência na gestão dos recursos públicos e contraria prática orçamentária já consolidada e atualmente prevista no art. 5º, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, que determina que as atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de fevereiro de 2011.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 59, DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa da União
para o exercício financeiro de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2011 no montante de R\$ 2.073.390.152.400,00 (dois trilhões, setenta e três bilhões, trezentos e noventa milhões, cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 54 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.966.015.896.211,00 (um trilhão, novecentos e sessenta e seis bilhões, quinze milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e onze reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e VIII do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 811.533.502.347,00 (oitocentos e onze bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 475.967.715.602,00 (quatrocentos e setenta e cinco bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e quinze mil e seiscentos e dois reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 678.514.678.262,00 (seiscentos e setenta e oito bilhões, quinhentos e quatorze milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.966.015.896.211,00 (um trilhão, novecentos e sessenta e seis bilhões, quinze milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e onze reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 767.456.627.017,00 (setecentos e sessenta e sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil e dezessete reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 520.044.590.932,00 (quinhentos e vinte bilhões, quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil e novecentos e trinta e dois reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 678.514.678.262,00 (seiscentos e setenta e oito bilhões, quinhentos e quatorze milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 44.076.875.330,00 (quarenta e quatro bilhões, setenta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) até o limite de 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro das receitas do Tesouro Nacional, apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 25 % (vinte e cinco por cento) da soma das referidas dotações;

III - decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, que mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

IV - com serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010;

b) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;

d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

e) resultado do Banco Central do Brasil; e

f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 83 e 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da soma dessas dotações;

VI - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

VIII - com as transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro, correspondente às receitas vinculadas, apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

IX- com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão “Operações Oficiais de Crédito”;

X- constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

XI - da ação “0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos” no âmbito da unidade orçamentária “14901 - Fundo Partidário”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2010; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;

XII - classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, sendo:

a) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades, de convênios e de doações; e

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias, convênios e doações, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, de cada uma das referidas entidades;

b) no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência e Tecnologia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, de cada uma das referidas entidades; e

4. reserva de contingência à conta de recursos vinculados à ciência e tecnologia constantes desta Lei;

c) no âmbito do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e à Copa do Mundo FIFA 2014, vinculadas ao Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. reserva de contingência;
2. anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;
3. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
4. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

XIII - relativas a subtítulos de projetos orçamentários de grande vulto em andamento discriminados na Lei do Plano Plurianual, até o limite de seu saldo orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2010, para alocação no mesmo subtítulo, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

XIV - classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2010, nos referidos grupos de natureza de despesa, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2011, sendo:

a) no âmbito do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a receitas vinculadas à educação;

b) no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, os concernentes às ações constantes das subfunções “571 - Desenvolvimento Científico”, “572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia”, “573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico” e “753 - Combustíveis Minerais”, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço

patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a receitas vinculadas à ciência e tecnologia; e

c) no âmbito do Ministério do Esporte, os constantes das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e à Copa do Mundo FIFA 2014, vinculadas ao Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

XV - da ação “0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios, inclusive consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo “Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus dependentes - Nacional”, GND “3 - Outras Despesas Correntes”;

XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário “3”, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;

XVIII - com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

XIX - nos subtítulos das ações dos programas “0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

c) anulação de dotações orçamentárias:

1. contidas em subtítulos de ações do mesmo programa; e

2. constantes dos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações;

XX - com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010; e

b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

XXI - com benefícios de legislação especial, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010;

XXII - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL, mediante a utilização dos respectivos:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e

c) reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XXIII - com o projeto de Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação - e-Jus, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

XXIV- relativas ao pagamento de anistiados políticos nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e da Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada subtítulo, mediante a anulação de dotações orçamentárias até esse limite;

XXV- no âmbito do programa “0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas”, mediante a utilização do excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

XXVI - de pessoal e encargos sociais decorrentes de alteração de estrutura de carreiras e de aumento de remuneração, bem como de criação e respectivo provimento de cargos, empregos e funções, não autorizados até 31 de agosto de 2010, previstos no Anexo V desta Lei, mediante a utilização dos recursos alocados à Reserva de Contingência no grupo de natureza de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”;

XXVII - para a recomposição das dotações integrantes desta Lei até o limite dos valores que constaram do respectivo projeto, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas na programação orçamentária desta Lei;

XXVIII - para a recomposição das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificador

RP 3, constantes do projeto de lei, mediante dotações classificadas com RP 2 e Reserva de Contingência, até o limite de R\$ 3.368.336.913,00;

XXIX - com a reestruturação de carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, relativas aos Projetos de Lei nº 6.613, de 2009, e 6.697, de 2009; e

XXX - de transferência de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes do repatriamento de valores provenientes de estados estrangeiros, relativos à apuração de crimes contra o patrimônio público, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2010.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, desde que:

a) não incida sobre valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e por bancadas estaduais;

b) incida somente sobre dotações classificadas com o identificador de resultado primário “2”; e

c) não envolva as despesas ressalvadas da limitação de empenho de que trata a Seção II do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2011, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, V, VIII, X, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXVI do **caput** deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2011.

§ 3º Para fins da observância do disposto na alínea “a” do § 1º deste artigo, o Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou

acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares e por bancadas estaduais.

§ 4º Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e por bancadas estaduais, constante da alínea “a” do § 1º deste artigo, quando houver concordância expressa do parlamentar autor e por dois terços da bancada autora da emenda.

§ 5º Entende-se por saldo orçamentário a diferença entre a dotação autorizada e o valor empenhado no exercício findo.

§ 6º O Poder Executivo encaminhará quadrimestralmente à Comissão de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal relatório com as modificações decorrentes da aplicação do inciso XVII do **caput** deste artigo.

§ 7º O percentual de que trata o inciso XVII deste artigo, quando exceder 25% (vinte e cinco por cento), até o limite de 30% (trinta por cento), será apreciado em reunião interna do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da

contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 107.374.256.189,00 (cento e sete bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 107.374.256.189,00 (cento e sete bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV desta Lei.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2011, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2011, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2011, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 81 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

VII - ações de caráter plurianual constantes desta Lei incluídas nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei do Plano Plurianual;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE, AS PARTES VETADAS

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 59, DE 2010

EMENTA: “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011”.

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

Leitura: 31/8/2010 – Suplemento ao DSF de 1º/9/2010.

Em 31/8/2010, estabelecidos os prazos para a tramitação da matéria e encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. DSF de 1º/9/2010.

Em 15/9/2010, na Sessão do Senado Federal, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento da Mensagem nº 542, de 2010, na origem, do Senhor Presidente da República, encaminhando Informações Complementares ao presente projeto. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Suplemento ao DSF de 16/09/2010.

Em 17/9/2010, designação do Senador Gim Argello para Relator-Geral do projeto conforme Ofício Pres. nº 162/2010/CMO.

Em 26/11/2010, encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 10.040 (dez mil e quarenta) emendas ao projeto. Suplementos ao DSF de 01/12/2010.

Em 22/12/2010, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, aprovado o Relatório Final da Relatora-Geral, Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto de Lei nº 59/2010-CN, nos termos do Substitutivo apresentado, com as alterações decorrentes da aprovação da Decisão 1, da Errata 1, da Errata 2 - Alterada, do Adendo 1, do Adendo 2 - Alterado e do Adendo 3. Aprovou, ainda, parcialmente, o destaque nº 311, de autoria do Deputado Cláudio Cajado, à Emenda nº 71060002, da Bancada da Bahia, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e, integralmente, o destaque nº 313, de autoria do Deputado Eduardo Sciarra, à Emenda nº 19670036, do mesmo autor.

Em 22/12/2010, em Plenário, na continuação da sessão conjunta iniciada em 15/12/2010, às 19h51min, a Relatora-Geral, Senadora Serys Slhessarenko, profere o Parecer nº 66, de 2010- CN, presta esclarecimentos, apresenta alterações resultantes de acordo com as lideranças partidárias - Inclusão dos §§ 6º e 7º no art. 4º; nova redação do § 1º do art. 4º; e dá conhecimento do Adendo nº 1, de Plenário, de nova Emenda de Relator e da Errata nº 1, de Plenário.

Aprovado o Substitutivo, nos termos do Parecer da CMO, com as alterações propostas nesta oportunidade pela Relatora-Geral e, ainda, conforme o Adendo de Plenário, a nova Emenda da Relatora e a Errata de Plenário, lidos anteriormente. Fica prejudicado o projeto. Aprovado o Parecer nº 67, de 2010-CN, Relatora Senadora Serys Slhessarenko, que oferece a Redação Final. À sanção.

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CN nº 1, de 20/1/2011

VETO PARCIAL Nº 6, DE 2011

aposto ao

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 59, de 2010

(Mensagem nº 11/2011-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011

D.O.U. – Seção 1, de 10/2/2011

Partes vetadas:

(vide Mensagem Presidencial nº 20/2011)

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:

SENADORES

DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

(À Comissão Mista)

Publicado no DCN, de 04/05/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:11719/2011